



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 00902/2013

Requer informações acerca da queima da palha da cana que vem ocorrendo no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a queima da palha libera gás carbônico e outros gases na atmosfera, que são altamente nocivos a saúde, além de ser danosa ao meio ambiente e entre o coquetel de substâncias químicas liberados destacam-se os HAPs (Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos), que é um componente altamente cancerígeno;

CONSIDERANDO que de acordo com estudo realizado pela Unesp (Universidade Estadual Paulista), foi constatado um aumento de HPAs no organismo de cortadores de cana e no ar das imediações de canaviais durante a época de safra da planta, visto que, na safra, quando cortam cana queimada, os trabalhadores ficam expostos à fumaça que a queima libera, além da fuligem do insumo penetrar na corrente sanguínea por meio da respiração e substâncias cancerígenas presentes na fuligem já foram identificadas na urina de cortadores;

CONSIDERANDO que a queimada consiste em atear fogo no canavial para destruir cerca de 30% da biomassa (folhas secas e verdes), que não interessam a indústria de açúcar e álcool, efetuada pelos cortadores expostos as condições ambientais de trabalho piores que as condições de corte de cana crua, pois temperatura do canavial supera a 45°;

CONSIDERANDO que as queimadas também causam grande impacto sobre a fauna. Grande número de animais silvestres encontram abrigo e alimento em meio ao canavial, formando ali um nicho ecológico e segundo informações da polícia ambiental de São Paulo revelam que, após as queimadas nos canaviais, são encontrados muitos animais mortos, moribundos ou abalados pelo calor, fumaça e fogo;

CONSIDERANDO que, a Cetesb não pode mais conceder autorizações ambientais para queimadas de palha na região. Decisão liminar resultada de ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério público do Trabalho, onde, em caso de descumprimento a multa

PROTOCOLO Nº: 08308/2013

DATA: 16/08/2013

HORA: 14:16

USUÁRIO: REINALDO



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

fixada é de R\$ 10.000,00 (dez mil) dia, visto que os procuradores afirmam que a pratica tem efeitos não apenas no meio ambiente, mas também à saúde pública, por lançar partículas e gases nocivos no ar, razão do aumento dos índices de casos de problemas respiratórios nos hospitais em período de queima.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) O município de Santa Bárbara possui alguma autorização, para efetuar a queima, como ocorreu no ultimo final de semana?

2º) Caso negativa a resposta e considerando a queima que ocorreu no ultimo fim de semana, a fiscalização é responsabilidade de quem?

3º) Caso resposta positiva, é possível anexar a resposta deste, cópia da autorização?

4º) Quais medidas a Secretaria Municipal responsável esta tomando a fim de evitar as queimadas ?

Justificativa:

Este vereador foi procurado por diversos munícipes questionando à queimada que ocorreu no ultimo final de semana. Muitos alegam que se a fuligem e as substancias químicas liberadas no ar, atingem os trabalhadores, chegam também nas residências e acometem nossas crianças.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 13 de agosto de 2.013.

Gustavo Bagnoli
-vereador-